



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - OBJETO:  
FORNECIMENTO FERRAGENS.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 491049 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-000, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **ADRIANO JOSE NUNES DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.035/0001-40, com sede Praça Padre Aurélio Góes, nº 087, Centro, Junqueiro/AL neste ato, representada pelo Sr. **Adriano Jose Nunes da Silva**, brasileiro, Casado, Empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1608155 - SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.200.124-73, residente e domiciliado(a) na Praça Padre Aurélio, nº 087, 1º andar, Centro, Junqueiro Estado de Alagoas; A empresa **SERJANE SILVA DE ALMEIDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 23.519.647/0001-20, com sede na Rua João de Deus, nº 40, Centro, Junqueiro/AL, neste ato representado pela senhora Serjane Silva de Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1279860 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 923.764.954-15, residente e domiciliado na Rua Macário J. dos Santo J., nº 84, Centro, Junqueiro, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE FERRAGENS, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, conforme abaixo:

Subgrupo Único - Ferragens

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL	Detentora
01	Barra de Ferro - 5/16 tamanho 12m, 8mm	Unid	300	Gerdau	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00	Serjane S. de Almeida - ME
03	Barra de Ferro - 5.0 tamanho 12m, 6,5mm	Unid	300	Gerdau	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00	Serjane S. de Almeida - ME
04	Barra de Ferro - 4.2 tamanho 12m, 6mm	Unid	300	Gerdau	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00	Serjane S. de Almeida - ME
07	Malha 15 x 15 para Laje - 4,2mm tamanho 2m x 3m	Unid	300	Gerdau	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00	Serjane S. de Almeida - ME
08	Esqueleto para Coluna 7 x 14 - 5/16 tamanho 6m, 8mm	Unid	100	Alumifer	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00	Serjane S. de Almeida - ME
12	Tubo em Aço Galvanizado 3" x 6m DIM 2440	Unid	100	Alumifer	R\$ 248,00	R\$ 24.800,00	Serjane S. de Almeida - ME
16	Tubo em Aço Carbono 2" x 6m	Unid	100	Alumifer	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00	Serjane S. de Almeida - ME
17	Tubo em Aço Carbono 2,5 x 6m	Unid	100	Alumifer	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	Serjane S. de Almeida - ME
18	Tubo em Aço Carbono 3 x 6m	Unid	100	Alumifer	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00	Serjane S. de Almeida - ME
19	Perfil "U" Enrijecido Simples 50 x 25 x 6,0	Unid	100	Alumifer	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	Serjane S. de Almeida - ME
20	Perfil "U" Enrijecido Simples 75 x 40 x 6,0	Unid	100	Alumifer	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	Serjane S. de Almeida - ME
21	Perfil "U" Enrijecido Simples 100 x 40 x 6,0	Unid	100	Alumifer	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00	Serjane S. de Almeida - ME

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 - 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/0001-97



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

25	Barra Chata 1" X 3/16 X 6	Unid	100	Alumifer	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	Serjane S. de Almeida - ME
26	Tubo Metalon Quadrado A/C 50x30 6m	Unid	100	Alumifer	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	Serjane S. de Almeida - ME
27	Tubo Metalon Quadrado A/C 40X20 6m	Unid	100	Alumifer	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	Serjane S. de Almeida - ME

Valor Total R\$:127.541,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL	Detentora
02	Barra de Ferro - 3/8 tamanho 12m, 10mm	Unid	300	Gerdau	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
05	Barra de Ferro - 1/2 tamanho 12m, 12mm	Unid	300	Gerdau	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
06	Malha 20 x 20 para Laje - 3,4mm tamanho 2m x 3m	Unid	300	Gerdau	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
09	Esqueleto para Coluna 7 x 14 - 3/8 tamanho 6m, 10mm	Unid	100	Gerdau	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
10	Tubo em Aço Galvanizado 2" x 6m DIM 2440	Unid	100	Percelau	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
11	Tubo em Aço Galvanizado 2,5" x 6m DIM 2440	Unid	100	Percelau	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
13	Tubo em Aço Galvanizado 1" x 6m DIM 2440	Unid	100	Percelau	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
14	Tubo em Aço Galvanizado 1". 1/4 x 6m DIM 2440	Unid	100	Percelau	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
15	Tubo em Aço Galvanizado 1". 1/2 x 6m DIM 2440	Unid	100	Percelau	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
22	Treliça Altura 12 x 6.0 x 4.2 tamanho 6m,	Unid	100	Gerdau	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
23	Treliça Altura 16 x 6.0 x 4.2 tamanho 6m,	Unid	100	Gerdau	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
24	Barra Chata 1 X 1/4 x 6.0	Unid	100	Percelau	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP
28	Tubo Metalon Quadrado A/C 20X20 6m	Unid	100	Geradau	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	Adriano J. Nunes da S. - EPP

Valor Total R\$97.040,00 (noventa e sete mil e quarenta reais)

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 - 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/0001-97



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/FERRAGENS:**

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Dotação / Elemento de Despesa; **UO:** 0103 – Sec. Mun. de Adm. Patrimônio e Rec. Humanos. **Dotação:** 04.122.0032.2008 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm. Patrimônio e Rec. Humanos. **UO:** 0111 – Sec. Infra Estrutura. **Dotação:** 15.122.0005.2045 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura. **UO:** 0506 – Sec. Mun. de Educação. **Dotação:** 12.361.0042.2021 - Manutenção das Atividades da Assistência Geral de Saúde. **Dotação:** 10.302.0005.2057 – Manutenção de Gestão Plena. **Elemento de Despesa:** 33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

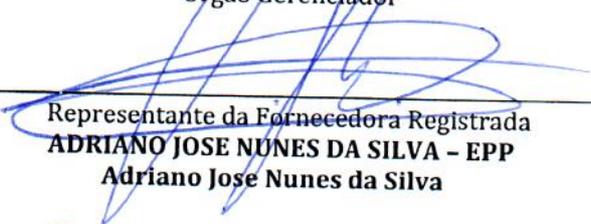
**14. Do foro:**

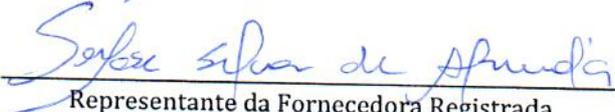
14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro/AL, 25 de Abril de 2017.

  
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO  
Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito  
Órgão Gerenciador

  
Representante da Fornecedor Registrada  
**ADRIANO JOSE NUNES DA SILVA - EPP**  
Adriano Jose Nunes da Silva

  
Representante da Fornecedor Registrada  
**SERJANE SILVA DE ALMEIDA - ME**  
Serjane Silva de Almeida